



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Divisão de Contratos

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 18/2020, QUE FAZEM ENTRE SI
A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA VIP SERVICE
CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Substituto Sr. **Adriano Mendes de Almeida**, nomeado pela Portaria Ministério da Educação nº 390 de 23 de junho de 2022, publicada no DOU de 27 de junho de 2022, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a Vip Service Club Locadora e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.605.452/0001-22, sediada no SCN Quadra 05 A-50 Sala 417, Parte C, Ed. Brasília Shopping and Towers - Asa Norte, em Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Alberto de Sá**, Representante Legal, e pela Sra. **Teresa Cristina Reis de Sá**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.001134/2020-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2019 (Central de Compras - MPDG) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 18/2020, cujo objeto é a contratação de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal – APF, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/05/2023 a 13/05/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 374.880,00 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Percuso Médio	Percuso Total	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	---------------	------------	---------------	---------------	----------------	-------------------

			(KM)	(KM)	(R\$)	
1	Prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - APF, por demanda e no âmbito do Distrito Federal - DF, período inicial de 12(doze) meses.	10.560	10	105.600	R\$ 3,55	R\$ 374.880,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.33.09

Plano Interno: VCC80N99GAN

Nota de Empenho: 2023NE000120

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Adriano Mendes de Almeida

Diretor de Gestão Substituto

VIP Service Club Locadora e Serviços Ltda

Carlos Alberto de Sá

Representante Legal

VIP Service Club Locadora e Serviços Ltda

Teresa Cristina Reis de Sá

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Sá, Usuário Externo**, em 26/04/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina Reis de Sá, Usuário Externo**, em 26/04/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Mendes de Almeida, Diretor(a) de Gestão, Substituto(a)**, em 28/04/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 28/04/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Santana Gonçalves Sempionato, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 28/04/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau, Testemunha**, em 28/04/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1956851** e o código CRC **E9E0DEA3**.